



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.332 DE 05 FEVEREIRO DE 2020.

“Altera o valor da gratificação aos servidores municipais de Agudos que prestam serviços no SAMU – Serviço de Atendimento Médico de Urgência, concedido através da Lei Municipal nº 4.521 de 31/07/2013”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.521 de 31 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação mensal no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), a ser atribuída aos servidores municipais que prestam serviços no SAMU (Serviço de Atendimento Médico de Urgência), em função da execução do trabalho de natureza especial com riscos à vida ou a saúde”.*

Parágrafo Primeiro – mantido.

Parágrafo Segundo – mantido.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Agudos, 05 de fevereiro de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: **06 de fevereiro de 2020.**

Páginas: **05** do Diário Oficial Eletrônico de Agudos